



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio

EXP. Nº 19812016

PROJETO DE LEI Nº 180/2016

Altera a Lei Municipal nº 6.214, de 16 de outubro de 2015.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

ART. 1º - Fica incluída a Ação a seguir listada no Anexo de Metas Prioritárias da Lei Municipal nº 6.214, de 16 de outubro de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 e dá outras providências:

14 – SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Programa 0006 – Cidade mais segura

Ação 2398 – Restituição Convênio MJ nº 55/2010 – Núcleo de Justiça Comunitária

Código Funcional-Programático	Próprio	Terceiros	Valor Total
14.01.06.181.0006.2398	570,00	0,00	570,00

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio,



Mensagem nº 171/2016.

Esteio, 14 de Outubro de 2016.

Senhor Presidente:

Vimos por intermédio da presente, encaminhar à consideração e voto desse Legislativo Municipal o Projeto de Lei anexo, que "Altera a Lei Municipal nº 6.214, de 16 de Outubro de 2015 – LDO",

O projeto em comento visa a inclusão de Ação, no Anexo de Metas Prioritárias do Orçamento da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana - SMSMU, junto ao programa 0006 – Cidade Mais Segura, visando a restituição do Convênio 55/2010 – Núcleo de Justiça Comunitária

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ESTEIO

RECEBIDO
EM 17/10/16

Ricardo Silva
Diretor-Geral
Matr. 0116

Exmo. Sr.
Ver. MARCELO KOHLRAUSCH
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.
MP/CJ